

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
À Comissão Permanente de Licitação
Endereço – Rua Campo do Brito nº 331
Cidade – Aracaju
CEP – 49.020-380

Aracaju, 19/06/2017

Ref.: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - **CONCORRÊNCIA Nº 005/2017 – DESO**

Prezados Senhores,

Temos os seguintes pedidos de esclarecimento:

- a) Estamos entendendo que a responsabilidade de fornecimento, em situação adequadas para funcionamento do serviço, dos espaços físicos das 4 localidades inicialmente informadas no edital é de inteira responsabilidade da DESO. **Está correto o nosso entendimento?**
- b) Estamos entendendo que em locais abertos, como os CEAC localizados no Shopping Rio Mar, Rodoviária, Rua do Turista e Shopping Prêmio, toda a refrigeração é fornecida pelo gestor do prédio e/ou DESO, visto tratar-se de prédio com particularidades de instalação e situação sob responsabilidade de terceiros, não sendo possível a contratada fazer qualquer tipo de instalação de refrigeração nas condições atuais dos prédios. **Está correto o nosso entendimento?**
- c) Estamos entendendo que toda a despesa com telefonia, água, energia e segurança será fornecido pelo DESO. **Está correto o nosso entendimento?**
- d) Estamos entendendo que todo o fornecimento de infraestrutura tipo móveis, cadeiras, painel de senha e outros itens necessários para o atendimento e espera do público é de responsabilidade da DESO. **Está correto o nosso entendimento?**
- e) Estamos entendendo que somente ficará a cargo da contratada o fornecimento de mesas, cadeiras, armários e computadores para uso das atendentes e supervisores. **Está correto o nosso entendimento?**

Solicitamos enviar resposta para o e-mail

21 de Junho de 2017

C.I. 01/2106/2017-GATE

De: 5.0.07.00/ GATE

Para: 1.0.07.00.01/CPL

Assunto: Resposta ao questionamento concorrência 005/2017

Prezados Senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa em 19/06/2017, conforme protocolo /2017, informamos:

Item a – Sim, os custos relativos a alugueis das 4 localidades inicialmente informada no edital continuará a cargo da DESO. Somente em caso de alteração desses locais ou implantação de novos locais que a contratada deverá arcar com a despesa de alugueis, após apresentação de proposta para reajuste de preço.

Item b – Nos locais onde não for de responsabilidade de terceiros (parte do condomínio local), a responsabilidade do projeto e execução da climatização será da contratada.

Item c – Mesmo entendimento do item a, estes custos com energia, água do prédio, telefonia, segurança para as 4 localidades inicialmente informadas no edital continuará a cargo da DESO, pois já fazem parte do custo de condomínio/aluguel pago em outros contratos/acordos de prestação de serviços. Somente em caso de alteração desses locais ou implantação de novos locais que a contratada deverá arcar com essas despesas.

Item d – Móveis – responsabilidade da contratada

Cadeiras – para funcionamento das URDs, responsabilidade da contratada

Painel de Senha - para as 4 localidades inicialmente informadas no edital continuará a cargo da DESO. Somente em caso de alteração desses locais ou implantação de novos locais que a contratada deverá arcar com essa despesa.

Cadeiras de espera do público - para as 4 localidades inicialmente informadas no edital continuará a cargo da DESO. Somente em caso de alteração desses locais ou implantação de novos locais que a contratada deverá arcar com essa despesa.

Item e – Conforme discriminação dos itens anteriores, a maior responsabilidade da contratada é em relação ao funcionamento das URDs (operadores e supervisores), não isentando essa responsabilidade em caso de alteração dos locais inicialmente contratados ou ampliação dos serviços.

Atenciosamente,



LEONARDO ARAUJO VASCONCELOS
5.0.07.00/ Gerência de Atendimento